



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.625, DE 08 DE ABRIL DE 1981 =

"Dispõe sobre autorização para doação de até 4.000 metros cúbicos de cascalho às Indústrias de Álcool e Açúcar, que vierem a se instalar no Município de Adamantina."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a doar até 4.000 (quatro mil) metros cúbicos de cascalho às Indústrias de Álcool e Açúcar, que vierem a se instalar no Município de Adamantina.

ARTIGO 2º O cascalho referido no artigo anterior será retirado às expensas das próprias Indústrias, da Chácara de propriedade desta Prefeitura, situada no Município de Panorama, Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 08 de abril de 1981.

Gildomar Pax Pedroso
GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1981.

Arthur Alves Cunha
ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete

RD-2467
09/04/81